

Lei Nº 1.669/98 de 10 de NOVEMBRO de 1998.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1999.

O povo do Município de ITAPECERICA, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRACAO DIRETA		9.200.000,00
RECEITAS CORRENTES		7.740.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	680.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	30.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.530.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.460.000,00
OPERACOES DE CREDITO	570.000,00	
ALIENACAO DE BENS	100.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	790.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

## Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	230.000,00	230.000,00	230.000,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.248.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	209.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	128.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PUBLICA	15.000,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	2.563.000,00	20.000,00	20.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	150.000,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	1.428.000,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	150.000,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	1.593.000,00	20.000,00	20.000,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	520.000,00	20.000,00	20.000,00
16 - TRANSPORTES	553.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.200.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>			<b>9.200.000,00</b>

## Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	9.910.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00
01 CORPO LEGISLATIVO	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	6.000.000,00
02 ASSESSORIA JURIDICA	153.000,00
03 CHEFIA DE GABINETE	14.000,00
04 CONTROLADORIA INTERNA	27.000,00
05 GABINETE	153.000,00
06 FUNDEF-FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	540.000,00
07 SECRETARIA DE OBRAS E OPERACOES	3.023.000,00
ADM. INDIRETA, CAMARA E FUNDOS MUNICIPAIS AUTONOMOS	290.000,00
CAMARA MUNICIPAL	230.000,00
FUNDO MUN. DE EDUCACAO	10.000,00
FUNDO MUN. ALIMENTACAO ESCOLAR	10.000,00
FUNDO MUN. DE SAUDE	10.000,00
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
FUNDO MUN. CRIANCA/ADOLESCENTE	10.000,00
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>9.200.000,00</b>

## Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, para o pagamento das despesas de capital, nos termos da Resolução Federal 78/99;


b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, considerando-se os recursos os provenientes de anulações de outras dotações orçamentárias.

c) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

d) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Artigo 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 19 janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, 10 de NOVEMBRO de 1998.

  
Maurício Alves Reis  
PREFEITO MUNICIPAL